



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU, TERRENOS
LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM
YPÊ IV.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU**, os bens dominiais do Município, localizados no Loteamento denominado "JARDIM YPÊ IV", conforme dados abaixo descritos e constantes do Processo Administrativo nº 5.139/95, a saber:

QUADRA "C" - Formada, parcialmente, por 01 (um) lote, cuja área perfaz o total de 202,62m² (duzentos e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados) confrontando com as Ruas '02' e '03', com a Avenida Marginal e com a ampliação da Avenida Foz do Iguaçu, a saber:

Rua/Avenida	Lote	Área (m ²)	CRIA/Matr.
Rua "03" - Rua Pitanga	45	202,62	32.144
TOTAL DA QUADRA "C"		202,62	

QUADRA "D" - Formada, parcialmente, por 06 (seis) lotes, dos quais, a soma de suas áreas perfaz o total de 1.205,24m² (um mil, duzentos e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), confrontando com as Ruas "03" e "04", com a Avenida Marginal e com a ampliação da Avenida Foz do Iguaçu, a saber:

Rua/Avenida	Lote	Área (m ²)	CRIA/Matr.
Rua "03" - Rua Pitanga	01	202,62	32.145
" "	02	200,00	32.146
" "	03	200,00	32.147
Rua "04" - Rua Cambará	49	200,00	32.148
" "	50	200,00	32.149
" "	51	202,62	32.150
TOTAL DA QUADRA "D"		1.205,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

QUADRA "E" - Formada, parcialmente, por 06 (seis) lotes, dos quais, a soma de suas áreas perfaz o total de 1.205,24m² (um mil, duzentos e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), confrontando com a Rua "04", Avenida Marginal e com a ampliação da Avenida Foz do Iguaçu, a saber:

Rua/Avenida	Lote	Área (m ²)	CRIA/Matr.
Rua "04" - Rua Cambará	01	202,62	32.151
" "	02	200,00	32.152
" "	03	200,00	32.153
Ant. Av. Marginal - Av. Ponta Grossa	40	200,00	32.154
" " "	41	200,00	32.155
" " "	42	202,62	32.156
TOTAL DA QUADRA "E"		1.205,24	

Parágrafo Único - As plantas e laudos avaliatórios dos terrenos referidos neste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Os terrenos a que se refere o artigo anterior, destinam-se à implantação de um Programa Habitacional de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2.143, de 04.12.87 e alterações posteriores, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU.

Art. 3º Deixando a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU, de cumprir o disposto no artigo 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, os imóveis retrocederão ao patrimônio do Município de Mogi Guaçu.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de Dezembro de 1998. "Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº JOSÉ ANTONIO BARUFI
RESP. P/ EXP. SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

DR. SIDNEY GARCIA
SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.